



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
PODER LEGISLATIVO
ESTADO DE RONDÔNIA

Ofício n.º 114/2023/CMSMG

Em, 20 de setembro de 2023.

AO EXMO. SENHOR
CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL
NESTA

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo, servimo-nos do presente para solicitar a V. Ex.^a, informações sobre Projeto/Mensagem de Lei nº 079/2023/SMG (79/2023/SAPL)", proposto pelo Vereador Valmir Pessoa (cópia ANEXA) qual após análise da procuradoria jurídica e considerando que o projeto, embora a sua singela súmula, cria ruas, avenidas e bairros. Ocorre que ao Poder Legislativo não é permitido aprovar leis que aumentem as despesas públicas, por vício de iniciativa, cabendo, tais matérias, para a competência privativa do Chefe do Executivo. Desta forma, considerando que o projeto não possui informações sobre novos bairros, mais especificamente sobre o cumprimento da Lei Federal 6.766/1978, alterada pela Lei Federal 11.455/2007, solicitamos atendimento à cota do departamento Jurídico desse Poder, sobre os processos de loteamento urbano aprovados pelo Município, bem como aqueles em tramitação, especialmente sobre os SUPOSTOS BAIRROS: FILADÉLFIA, AEREOPORTO, BOA ESPERANÇA, BEIRA RIO, LIBERDADE, CANAÃ, PAMONHARIA, CIDADE ALTA, SÃO SEBASTIÃO e NOVA MORADA. Ainda, as informações deverão conter a localização indicada pelo loteador no ato da abertura do processo de loteamento, bem como as áreas indicadas para uso público. .

Constatado que as referidas informações são relevantes e indispensáveis, aguardamos a resposta solicitada, para que se instrua o projeto e assim darmos continuidade aos trâmites da matéria.

Sendo o que se apresenta no momento, desde já elevamos votos de estima e consideração.


Cordialmente

RECEBIDO
22/09/23

às 09:05h
Lilíon Mota